



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2021 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 2º SEMESTRE/2021
PARA OS ESTUDANTES CONTEMPLADOS NA 3ª CHAMADA PÚBLICA PARA ESTUDO SOCIOECONÔMICO DA
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS GAMA**

O Diretor Geral do Campus Gama nomeado pela Portaria nº 463, 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 2º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 25 A 27 DE OUTUBRO DE 2021, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a convocar os estudantes aptos/deferidos no resultado final da Chamada Pública 3/2021 - DGGG/RIFB/IFB, de 02 de setembro de 2021, para o Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil do Campus Gama (ANEXO I), para participação no Programa Auxílio Permanência do Campus Gama no ano de 2021 por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3. O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4. O Programa Auxílio Permanência consta na RESOLUÇÃO 41/2020 - RIFB/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5. O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6. O recurso para este Edital é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Técnico (subsequente, concomitante, integrado e PROEJA) e de Graduação do IFB no Campus Gama e que tenham participado e constem aptos/deferidos no resultado final da 3ª Chamada Pública 3/2021 - DGGG/RIFB/IFB, de 02 de setembro de 2021, para Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil do Campus Gama.

2.2 Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1. As quantidades de vagas e valores seguem conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Tipo/Valor	Nº de auxílios*
----------	-----------------------------------	------------	--------------------

Auxílio Permanência	03 (três) parcelas (referentes aos meses de outubro a dezembro de 2021) a depender da duração do curso.	I - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;	34
		II - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;	10
		III - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.	04

*O número de auxílios com tipo/valor, foi definido com base na classificação do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS (Ver Anexo I).

3.2. A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas mensalmente e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (duas) duas componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a Tabela 1.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.3. Os estudantes de cursos presenciais superiores, técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA, cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais receberão **3 (três) parcelas do Auxílio Permanência**, referentes aos meses de **outubro a dezembro de 2021**, a depender da duração do curso.

3.4. O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

3.5. O Índice de Vulnerabilidade Social - IVS desta chamada terá validade até o final do segundo semestre letivo de 2022.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	25 de outubro de 2021	até às 18 h	Site do IFB
Preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência e envio do Anexo II	De 25 a 27 outubro de 2021	Até às 17h do dia 27 de outubro de 2021.	Formulário Eletrônico de Termo de Concessão - Link site IFB.

4.2. Os prazos indicados na TABELA 2 tem caráter previewal e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento das etapas do edital.

4.4. Em caso de impossibilidade de Preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e

concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência, excepcionalmente será aceito o Anexo II junto com RG e CPF do estudante e do responsável, se for o caso, e comprovante de conta corrente, para aqueles que optarem pelo recebimento nesta modalidade, mediante entrega no período de **25 e 27 de outubro das 8h às 17:00h**, agendada pelo e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br, respeitando todos os protocolos de segurança à saúde.

5. DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) e encaminhamento por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 2º semestre/2021 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 2º semestre/2021 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus Gama.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião online com a equipe da Assistência Estudantil do Campus Gama, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 2º semestre/2021 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação, obrigatoriamente não será contemplado nesse processo seletivo, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, conseqüentemente, convocará, na ordem de classificação, o estudante classificado na lista de espera para a vaga.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 2º semestre/2021, os estudantes deverão anexar também o comprovante de conta bancária, para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente.

5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL.

5.9. A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.10. A Coordenação de Curso é responsável pelo ateste da frequência mensal do estudante do Programa Auxílio Permanência e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar a Coordenação de Curso.

5.11. O ateste da frequência regular, que enseja o pagamento do auxílio, está condicionada à assiduidade nas atividades síncronas e assíncronas e/ou à realização e apresentação das atividades propostas, nos prazos acordados com os professores responsáveis pelas componentes curriculares.

5.12. O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, nos **últimos 05 dias úteis do mês**, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados no edital do Processo Seletivo do Auxílio Permanência deverão estar atualizadas, cabendo ao estudante o acompanhamento.

6. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 2º semestre/2021 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), **não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas,**

contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1. O estudante que optar pelo recebimento do auxílio via ordem bancária, deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Gama, que serão divulgadas no site do IFB.

6.3. Quando o pagamento do auxílio for creditado em CPF e não for retirado no prazo de **7 (sete) dias corridos**, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4. Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante envio de Formulário de Solicitação de Repagamento à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, que deverá ser solicitado por e-mail cgam.cdae@ifb.edu.br, pelo estudante.

6.5. O formulário deverá ser devidamente preenchido, digitalizado ou fotografado e enviado para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Gama, por e-mail: cgam.cdae@ifb.edu.br, em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo, sendo o caso, acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

6.6. O estudante terá o auxílio referente ao mês cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.

6.7. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia do prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

6.8. Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.9. O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

6.10. Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

6.11. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.12. O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1. O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.

7.2. As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, somente mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.3. O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Abandono/evasão do curso;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

- e) Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;
- f) Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;
- g) Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- h) Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;
- i) Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na 3ª Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus Gama.

8. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1. O estudante é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico na 3ª Chamada Pública do Campus Gama. É de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu campus.

8.2. Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios.

8.3. O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

8.4. Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1. A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2. Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita familiar aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3. Os estudantes em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2. O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Gama.

10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, poderá concorrer e se contemplado em edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4. O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na 3ª Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus Gama terá sua participação no Programa cancelada, será desclassificado, ou sofrerá sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus.

10.6. Neste edital constam os Anexos: Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA e Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília, 25 de outubro de 2021.

(documento assinado eletronicamente)
RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR
Diretor Geral do IFB Campus Gama
Portaria IFB nº 463, de 07 de maio de 2019

ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Conforme RESOLUÇÃO 41/2020 - RIFB/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021. O Auxílio Permanência terá os seguintes Tipos/ Valores:

I - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

LISTA DE CONVOCADOS

Nº	Matrícula	ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL	RESULTADO FINAL	Tipo de Auxílio (Valor)
1º	151028100049	-0,53	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 120,00
2º	191028100026	-0,27	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 120,00
3º	202024100044	-0,26	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
4º	201022610027	-0,20	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
5º	212028600037	-0,12	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 120,00
6º	132028100005	-0,10	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
7º	191022620018	-0,01	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 240,00
8º	212024100023	0,07	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
9º	212028600015	0,12	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
10º	212028600034	0,23	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
11º	211026610023	0,26	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
12º	212024100002	0,32	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
			Convocado para	

13º	212028600025	0,34	Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
14º	212028600028	0,39	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
15º	201028100039	0,40	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
16º	212024100001	0,55	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
17º	212022610005	0,59	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
18º	191022610002	0,61	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
19º	211028600002	0,62	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
20º	182028600026	0,62	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
21º	212024100032	0,62	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
22º	212024100030	0,64	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
23º	192022610016	0,76	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
24º	211028100041	0,79	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
25º	211024100037	0,90	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
26º	211022620007	0,99	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 240,00
27º	191022620024	1,01	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 240,00
28º	211028100020	1,08	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
29º	211026610019	1,09	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
30º	211026610012	1,26	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
31º	211022600021	1,30	Convocado para Assinatura de Termo de	R\$ 240,00

			Concessão	
32º	211022600005	1,41	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 240,00
33º	201026610023	1,45	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
34º	192028600040	1,56	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
35º	212024100012	1,64	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
36º	211024100016	1,99	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
37º	191026610012	2,04	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
38º	211022620030	2,08	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 240,00
39º	211026600032	2,14	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 120,00
40º	211022620033	2,37	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 240,00
41º	181026610026	2,41	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
42º	211026600036	2,98	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
43º	201022600009	3,12	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 240,00
44º	211026610002	3,28	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
45º	191022600010	3,30	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 240,00
46º	212024100010	3,44	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00
47º	211022600017	3,69	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 240,00
48º	212022610002	4,48	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão	R\$ 480,00

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO
PERMANÊNCIA

Eu, estudante _____, inscrito no CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no curso _____, nº de Matrícula _____, selecionado por meio deste Edital para participar do Programa Auxílio Permanência da Assistência Estudantil - 2º semestre de 2021, do Instituto Federal de Brasília – *Campus Gama*, comprometo-me a cumprir as regras do Programa, explícitas na seção de 5 a 8 deste Edital de Convocação.

ASSINATURA DO ESTUDANTE(ou responsável legal do estudante menor de 18 anos):

Nome do Estudante: _____

Data: Brasília, _____ de _____ de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- Romulo Ramos Nobre Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGA, em 25/10/2021 10:39:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312443

Código de Autenticação: f56a85094a

